



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

(Solicitação: 144/2025)

1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica para Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria de engenharia ambiental e engenharia florestal em apoio técnico, acompanhamento, emissão de laudos e pareceres, elaboração de ICMS ecológico, elaboração do plano de manejo da APA Municipal Água Branca, adequação dos resíduos sólidos, Elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Lixão, e, elaboração e gestão técnica de projetos desenvolvidos pelo município nas áreas englobadas por este objeto em atendimento ao município de Peçanha/MG.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no artigo 18º da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. A contratação visa suprir a falta de equipe técnica qualificada na administração municipal para lidar com as demandas relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento de áreas degradadas, recuperação de nascentes, elaboração de projetos ambientais e atendimento às exigências legais dos órgãos ambientais. Com essa contratação, o município poderá garantir maior eficiência na gestão ambiental, promover o desenvolvimento sustentável, cumprir a legislação vigente e atender às necessidades da população quanto à preservação e recuperação do meio ambiente.

2.2. Justificativa da Solução Conhecida

- 2.2.1. A contratação dos serviços de consultoria e assessoria em Engenharia Ambiental e Engenharia Florestal para o município de Peçanha se justifica pela necessidade de garantir a correta aplicação da legislação ambiental, a implementação de políticas públicas sustentáveis e a otimização da gestão dos recursos naturais.
- 2.2.2. O município enfrenta desafios relacionados à preservação ambiental, ao manejo adequado dos resíduos sólidos e à regularização de áreas degradadas, exigindo suporte técnico especializado para a formulação e execução de estratégias eficazes.
- 2.2.3. Além disso, a obtenção do ICMS Ecológico depende do cumprimento de critérios ambientais específicos, sendo fundamental contar com profissionais capacitados para estruturar e gerenciar a documentação necessária.
- 2.2.4. A elaboração e revisão de Planos de Manejo são essenciais para garantir o uso sustentável dos recursos florestais e a proteção das áreas de preservação permanente, contribuindo para o equilíbrio ambiental e o bem-estar da população. Da mesma forma, a adequação da gestão de resíduos sólidos visa minimizar impactos ambientais negativos e promover práticas sustentáveis dentro do município. Além disso, a assistência técnica especializada permitirá a elaboração, monitoramento e execução de projetos ambientais estratégicos, facilitando a captação de recursos e garantindo a viabilidade técnica e legal das iniciativas desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

2.3. Solução inicial proposta

- 2.3.1. A contratação desse serviço é indispensável para assegurar que o município cumpra suas obrigações ambientais, maximize seus benefícios fiscais e implemente ações eficazes para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. Situação Atual do Plano de Contratação Anual

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é recomendada para garantir maior previsibilidade e planejamento nas contratações públicas. No entanto, para os municípios, sua adoção ainda é facultativa neste momento, especialmente considerando a fase de organização inicial para sua implementação.

Atualmente, o Município de Peçanha-MG encontra-se em fase de estruturação do Plano de Contratação Anual, com a previsão de sua aprovação e publicação futura. Entretanto, a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar já foi contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo respaldo financeiro e viabilidade para sua execução.

Dessa forma, enquanto o PCA não estiver formalmente instituído, a administração municipal seguirá realizando suas contratações com base na programação orçamentária e nos critérios de necessidade e eficiência da gestão pública.

4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

- 4.1.1. A empresa interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a Lei Federal no 14.133/2021.
- 4.1.2. A empresa contratada deverá contar com equipe técnica habilitada e experiente, com registros nos conselhos de classe competentes, e comprovar capacidade técnica por meio de atestados de serviços similares. Os trabalhos devem obedecer rigorosamente às normas e legislações ambientais vigentes, com cronograma detalhado e prazos definidos. Os produtos técnicos entregues devem ser completos, atualizados, georreferenciados e tecnicamente fundamentados. A empresa deverá utilizar metodologias modernas e emitir as devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica. Além disso, deverá garantir suporte técnico durante e após a execução dos serviços.
- 4.1.3. Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de prestar os serviços com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade.

4.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade



- 4.2.1. A empresa contratada deverá adotar práticas e princípios de sustentabilidade em todas as etapas da prestação dos serviços, priorizando a conservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável no município de Peçanha. Entre os requisitos, destacam-se:

Incorporação de Práticas Sustentáveis: Aplicação de soluções técnicas que minimizem impactos ambientais promovam a recuperação de áreas degradadas, a proteção de nascentes e o uso racional dos recursos naturais.

Conformidade com a Legislação Ambiental: Cumprimento das normas e diretrizes ambientais vigentes, assegurando a preservação ambiental e o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Educação Ambiental e Sensibilização: Previsão de ações que incentivem a participação da comunidade local e órgãos públicos na conscientização sobre a importância da conservação ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais.

Uso de Tecnologias Limpas e Inovadoras: Priorizar o uso de tecnologias, métodos e materiais que reduzam o consumo de energia, água e insumos, bem como a geração de resíduos e emissões poluentes durante a execução dos serviços.

Responsabilidade Socioambiental: Garantir que os serviços considerem os aspectos sociais e ambientais, promovendo a inclusão de boas práticas que favoreçam a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

Gestão de Resíduos: Implementar práticas adequadas para o correto manejo e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando contaminações e impactos negativos.

Monitoramento e Avaliação de Resultados: Realizar o acompanhamento dos impactos das ações desenvolvidas, garantindo a efetividade das medidas sustentáveis aplicadas e possibilitando ajustes quando necessário.

4.3. Do Atendimento a normas Técnicas

- 4.3.1. A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis aos serviços de consultoria e assessoria em engenharia ambiental e engenharia florestal, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pelos conselhos profissionais competentes. Os trabalhos deverão seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas a estudos ambientais, elaboração de projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD), manejo florestal, georreferenciamento, cartografia e licenciamento ambiental.
- 4.3.2. Além disso, será obrigatório o cumprimento das exigências do Conselho de Classe (CREA) quanto à responsabilidade técnica, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs). A empresa também deverá respeitar as normativas dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais,



como IBAMA, SEMAD e CODEMA, garantindo que todos os produtos entregues estejam em conformidade técnica e legal.

4.4. Da Padronização e do Catálogo eletrônico de padronização

- 4.4.1. Atualmente, o município de Peçanha-MG não possui um catálogo eletrônico de padronização, estando sua implementação ainda em fase de estudo e regulamentação. No entanto, a Administração Municipal busca garantir uniformidade e qualidade nas especificações dos materiais adquiridos por meio das seguintes medidas:

Utilização de Bancos Próprios de Materiais e Serviços

- Os setores responsáveis utilizam referências internas para padronizar as especificações de materiais e serviços, garantindo consistência nas contratações.

Referências Externas e Normas Técnicas

- Sempre que possível, são adotadas especificações técnicas do Governo do Estado de São Paulo, disponíveis no [Portal BEC-SP](#), garantindo padronização confiável e alinhada às melhores práticas de mercado.
- Além disso, são seguidas normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO), proporcionando maior qualidade e segurança na aquisição dos produtos.

Padronização para Futuros Processos de Aquisição

Enquanto o catálogo eletrônico municipal não é formalmente instituído, a Administração continuará a adotar descrições técnicas detalhadas baseadas em contratações anteriores, normativas estaduais e federais, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e eficiência.

4.5. Da Natureza continuada ou não

- 4.5.1. A natureza da contratação deve ser definida de acordo com a essencialidade do fornecimento ou serviço, previsibilidade da demanda e estratégia de contratação mais eficiente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A Administração adotará a seguinte abordagem:

Contratação de Natureza Continuada (Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

Quando o fornecimento ou serviço for essencial e contínuo, exigindo disponibilidade plena durante todo o exercício financeiro e além dele, será adotado um contrato de natureza continuada, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato será firmado com prazo inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e a necessidade da continuidade do objeto.

Nessa modalidade, não será utilizado o sistema de registro de preços, pois a Administração deve garantir a continuidade do fornecimento ou serviço, sem riscos de desabastecimento ou paralisação da execução contratual.

4.6. Do enquadramento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.6.1.** Os serviços contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, essenciais para a execução das atribuições do órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.2.** A contratação visa atender demandas operacionais e administrativas, garantindo suporte adequado às atividades finalísticas da Administração Pública, sem configurar terceirização indevida de atividades típicas do Estado.
- 4.6.3.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, assegurando qualidade, eficiência e economicidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
- 4.6.4.** Os serviços consistirão em:
- I.** Prestar apoio técnico e acompanhamento contínuo às atividades ambientais e florestais do município, garantindo a conformidade com a legislação vigente e promovendo o desenvolvimento sustentável.
 - II.** Emitir laudos e pareceres técnicos relacionados a questões ambientais e florestais, incluindo diagnósticos de áreas degradadas, avaliação de impactos ambientais e regularização de atividades no município.
 - III.** Elaborar e gerenciar a documentação necessária para a obtenção do ICMS Ecológico, assegurando que o município atenda aos critérios exigidos para o recebimento do benefício.
 - IV.** Desenvolver e revisar Planos de Manejo Florestal e Ambiental, considerando as especificidades do município, a preservação de áreas protegidas e a utilização sustentável dos recursos naturais.
 - V.** Estruturar e implementar um plano de adequação dos resíduos sólidos, promovendo a gestão eficiente, destinação correta e incentivo à coleta seletiva e reciclagem.
 - VI.** Elaborar e gerenciar projetos ambientais e florestais desenvolvidos pelo município, assegurando sua viabilidade técnica e legal, bem como a captação de recursos para sua execução.
 - VII.** Oferecer suporte técnico e capacitação aos gestores e servidores municipais, fornecendo treinamentos e orientações sobre práticas ambientais sustentáveis, legislação e boas práticas de manejo florestal.
 - VIII.** Contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria de engenharia ambiental e engenharia florestal em apoio técnico, acompanhamento, emissão de laudos e pareceres, elaboração de ICMS ecológico, elaboração do plano de manejo da APA Municipal Água Branca, adequação dos resíduos sólidos, Elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas por Lixão, e, elaboração e gestão técnica de projetos desenvolvidos pelo município nas áreas englobadas por este objeto em atendimento ao município de Peçanha/MG.
 - IX.** Acompanhamento presencial das reuniões (ordinárias e extraordinárias) do Conselho Gestor da APA Água Branca de Peçanha-MG, nos prazos e períodos estipulados pela disponibilidade do titular da pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

responsável pela atividade e demais envolvidos;

4.7. Da Garantia e assistência técnica

- 4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.8. Da realização do serviço

- 4.8.1. No caso de prestação de serviços, a execução deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado no contrato ou ordem de serviço, observando-se normas de segurança, qualidade e regulamentações aplicáveis ao objeto contratado.
- 4.8.2. Em caso de atraso na entrega ou execução do serviço, poderão ser aplicadas sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e impedimento de contratar com a Administração.

4.9. Da Exigência de habilitação técnica

- 4.9.1. As exigências de qualificação técnica seguirão o disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitadas ao necessário para comprovar a capacidade operacional do licitante.
- 4.9.2. Será exigido atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de objeto semelhante em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.
- 4.9.3. Estiverem vinculados, comprovando possuir em seu quadro técnico profissionais com formação superior que abranja o objeto pretendido, regularmente inscritos no órgão de classe, para serviços de engenharia nas áreas ambiental e florestal (engenheiro ambiental e florestal).
- 4.9.4. Estiver vinculado, comprovando possuir em seu quadro técnico um engenheiro de segurança do trabalho para realização de treinamentos de brigada de incêndio nas unidades de conservação municipal.
- 4.9.5. Registro ou inscrição do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou em outro Conselho Profissional apto, da região a que estiverem vinculados, comprovando possuir formação superior que abranja o objeto pretendido, regularmente inscritos no órgão de classe, para serviços de engenharia nas áreas ambiental e florestal e segurança do trabalho.
- 4.9.6. Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante e/ou seu representante legal tenha fornecido satisfatoriamente serviços de elaboração de Plano de Manejo e elaboração de ICMS Ecológico, contendo o nome do atestador e assinatura.
- 4.9.7. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou em outro Conselho Profissional apto, da região a que pertença, comprovando sua regularidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 4.9.8. Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante e/ou seu representante legal possui experiência na execução dos serviços técnicos objeto deste edital ou em atividades similares.
- 4.9.9. Apresentar comprovação de experiência através de Atestado de Capacidade Técnica do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas



Degradadas) por lixo.

4.10. Subcontratação

- 4.10.1.** É vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto contratual, sendo obrigatória sua execução integral pela contratada, garantindo controle de qualidade, eficiência e conformidade com os termos do contrato. A vedação se justifica pela necessidade de execução direta, evitando riscos de intermediação indevida, comprometimento da qualidade e aumento de custos para a Administração.

4.11. Da participação de consórcios:

- 4.11.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto contratado não apresenta alta complexidade técnica nem grande vulto econômico, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. A vedação se justifica pelo fato de que o mercado já dispõe de empresas qualificadas, com capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto de forma individualizada, sem necessidade de associação com terceiros.
- 4.11.2.** A exigência de consórcio poderia, ao contrário, comprometer a competitividade do certame e reduzir o número de potenciais concorrentes, o que prejudicaria a economicidade da contratação. Além disso, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, a formação de consórcios pode, em algumas circunstâncias, limitar a concorrência e favorecer acordos entre empresas que poderiam disputar de forma independente, prejudicando a vantajosidade para a Administração Pública.
- 4.11.3.** O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a discricionariedade da Administração para admitir ou vedar consórcios, sendo usual sua autorização apenas quando a dimensão e a complexidade do objeto assim exigirem. No presente caso, não há justificativa técnica ou econômica que demande a participação consorciada, sendo plenamente viável a execução do objeto por empresas individuais.
- 4.11.4.** Dessa forma, eventuais propostas apresentadas por consórcios serão consideradas irregulares e resultarão na inabilitação do licitante, garantindo o cumprimento das exigências do edital, a ampla concorrência e a economicidade da contratação.

4.12. Da participação de cooperativas:

- 4.12.1.** Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando que a natureza do objeto contratual não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho, exigindo estrutura organizacional distinta para sua execução.
- 4.12.2.** A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam estrutura empresarial adequada e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, conformidade e responsabilidade direta sobre a execução do contrato.
- 4.12.3.** Além disso, a participação de cooperativas poderia gerar desafios quanto à responsabilidade solidária dos cooperados e à comprovação da qualificação técnica individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.12.4. Dessa forma, visando resguardar a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de cooperativas está vedada neste certame.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

- 5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
12108	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA FLORESTAL	MÊS	12	5.578,00

6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

- 6.1. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setor demandante, há a possibilidade das seguintes soluções:

a) Primeira Solução

- Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria.

b) Segunda Solução

- Formação e capacitação interna de funcionários para desempenharem as funções.

6.1.1. Primeiro Levantamento:

- Contratação de Empresa Especializada

Vantagens:

- Disponibilidade imediata de profissionais experientes e habilitados.
- Cumprimento mais ágil de prazos e das exigências legais e ambientais.
- Acesso a tecnologias modernas e equipamentos específicos.
- Redução de custos fixos com pessoal e encargos trabalhistas.
- Flexibilidade para contratar conforme a demanda dos projetos.

Desvantagens:

- Dependência contínua de empresa terceirizada para execução dos serviços.
- Custo elevado em contratos sucessivos ou de longo prazo.
- Pouca absorção de conhecimento técnico pela equipe da Secretaria.
- Menor vínculo da empresa com a realidade socioambiental local.
- Possibilidade de problemas na fiscalização ou execução dos serviços.

Segundo Levantamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- Formação e Capacitação Interna de Funcionários

Vantagens:

- Fortalecimento da capacidade técnica da equipe local.
- Acúmulo de conhecimento específico sobre a realidade ambiental do município.
- Redução da dependência de empresas externas a longo prazo.
- Resposta mais rápida a demandas emergenciais e contínuas.
- Valorização dos servidores e geração de vínculo institucional.

Desvantagens:

- Alto custo inicial com cursos, treinamentos e possíveis contratações.
- Demora no processo de formação e aquisição de experiência técnica.
- Necessidade de constante atualização dos profissionais.
- Aumento de gastos permanentes com salários e encargos sociais.
- Necessidade de estrutura e equipamentos adequados para execução dos serviços.

6.2. Análise de Contratações similares feitas por outros órgãos:

- 6.2.1.** Os exemplos a seguir de contratações similares, demonstram abordagens variadas de pregões eletrônicos para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria de engenharia ambiental e engenharia florestal, confirmando que o método de licitação por pregão foi o mais utilizado e adequado, para garantir uma competição justa e eficiente, de acordo com as necessidades específicas de cada localidade.

Prefeitura Municipal de São José Da Lapa – MG

PAL Nº. 024/2023–

Pregão Eletrônico Nº 012/2023

Tipo: Menor Preço Global

Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria - MG

Processo De Licitação Nº. 006/2025

Pregão Eletrônico Nº. 004/2025

Tipo: Menor Preço

Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC

Processo Licitatório Nº 33/2024

Pregão Eletrônico Nº 33/2024

Sistema de Registro de Preços

Tipo Menor Preço por Item

7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1.** A estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 66.936,00** (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)

8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria de engenharia ambiental e engenharia florestal, na quantidade prevista nesse termo, por meio de licitação pública.
- 8.2. Diante da necessidade de atender de forma eficiente e imediata às demandas técnicas e legais relacionadas à gestão ambiental no município de Peçanha, optou-se pela contratação de uma empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria em engenharia ambiental e engenharia florestal. Esta solução visa suprir a atual carência de profissionais com capacitação técnica específica na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais e a execução de projetos e estudos com a qualidade necessária.
- 8.3. A contratação de empresa especializada proporciona acesso imediato a uma equipe multidisciplinar, experiente e habilitada, reduzindo o tempo de resposta e assegurando o atendimento às normativas ambientais vigentes. Além disso, evita os altos custos e o tempo prolongado que seriam necessários para formação, capacitação e estruturação de uma equipe técnica própria, o que poderia comprometer a agilidade na execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ambientais do município.
- 8.4. Com essa solução, Peçanha poderá contar com tecnologias atualizadas, metodologias modernas e profissionais especializados para elaboração de estudos, projetos de recuperação de áreas degradadas, acompanhamento de licenças ambientais e outras demandas específicas, garantindo maior eficiência, segurança técnica e respaldo legal em suas ações ambientais.

9. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.
- 9.2. O parcelamento referido não gera prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

- 10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

10.1.1. Benefícios diretos

- **Atendimento Técnico Imediato:** Disponibilidade de equipe capacitada para iniciar os trabalhos rapidamente, sem necessidade de treinamentos ou adaptações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- **Cumprimento das Exigências Legais e Ambientais:** Garantia de que os serviços seguirão rigorosamente a legislação vigente, evitando sanções e penalidades ao município.
- **Elaboração de Estudos e Projetos de Alta Qualidade:** Produção de relatórios, laudos e projetos técnicos com precisão, embasamento técnico e utilização de tecnologias modernas (geoprocessamento, sensoriamento remoto, etc.).
- **Otimização de Recursos Públicos:** Evita o aumento da estrutura permanente e de gastos com contratações e encargos trabalhistas, uma vez que os serviços são pagos por demanda.
- **Melhor Planejamento e Gestão Ambiental:** Apoio técnico especializado para desenvolver políticas públicas, projetos ambientais e monitoramento de áreas de interesse ambiental do município.
- **Segurança Técnica e Jurídica:** Emissão de ARTs e RRTs, garantindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

10.1.2. Benefícios indiretos

- **Preservação e Recuperação Ambiental:** Apoio na implementação de projetos que promovem a recuperação de áreas degradadas, proteção de nascentes e conservação dos recursos naturais.
- **Fortalecimento da Imagem Institucional:** Ações ambientais bem executadas aumentam a credibilidade da Secretaria de Meio Ambiente e da Prefeitura junto à população e órgãos fiscalizadores.
- **Melhor Captação de Recursos e Parcerias:** Com projetos técnicos qualificados, o município terá mais chances de obter recursos estaduais, federais e firmar parcerias para ações ambientais.
- **Educação e Conscientização Ambiental:** A empresa pode auxiliar na elaboração de programas de educação ambiental, sensibilizando a população sobre a importância da preservação ambiental.
- **Estímulo ao Desenvolvimento Sustentável:** Com uma gestão ambiental eficiente, o município cria condições favoráveis para o desenvolvimento econômico sustentável, atraindo investimentos compatíveis com a preservação ambiental.
- **Redução de Passivos Ambientais:** Apoio técnico para identificar e corrigir problemas ambientais existentes, prevenindo futuros gastos com multas ou recuperação ambiental.

11. Providenciais A Serem Adotadas Pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)

- 11.1. Não existem providenciais a serem tomadas pela administração neste caso.

12. Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição De Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

- 13.1. Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais, pois trata-se tão somente de serviços de consultoria e assessoria.

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

- 14.1. Diante da análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou a necessidade da contratação, as alternativas disponíveis, os impactos ambientais, os benefícios diretos e indiretos, bem como a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

declara-se plenamente justificada a **VIABILIDADE e VANTAJOSIDADE** da presente contratação.

Anexo I – Mapa de Riscos

Anexo II – Análise de gastos anteriores

Peçanha-MG, 28 de março de 2025.

Elaborado:	Ordenador:
Maria de Lourdes Gonçalves Cargo – DCA-3 (Assinado Eletronicamente)	Alcyr Nascimento Júnior Secretaria de Meio Ambiente e Serviços de Saneamento (assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
Solicitação N.º: 144

FASE DE ANÁLISE
X Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
Id	Dano					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexecuível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços	Núcleo de formalização
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP	Núcleo de formalização
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços	Secretaria Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 03						
Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
Id	Dano					
1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.			Núcleo de formalização / Secretaria		
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência			Núcleo de formalização / Secretaria		
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente			Secretaria demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 04						
Publicidade deficiente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.					
Id	Dano					
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 05						
Exame inadequado dos documentos de habilitação.						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.					
Id	Dano					
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.					
Id	Ação Preventiva		Responsável			
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.		Agente de Contratação			
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação		Agente de Contratação			
Id	Ação de Contingência		Responsável			
1.	Processo devolvido para ajustes		Assessoria Jurídica e Autoridade Competente			
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa		Assessoria Jurídica e Autoridade Competente			

RISCO 06						
Fiscalização deficiente do contrato						
Probabilidade:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.					
Id	Dano					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares	Fiscal e Gestor de Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46D2-DDC2-EE72-24BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 28/03/2025 08:41:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALCYR NASCIMENTO JUNIOR (CPF 518.XXX.XXX-82) em 28/03/2025 11:03:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/46D2-DDC2-EE72-24BD>